



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OFC-GP - 282019

Código de validação: B12F7B1424

São Luís (MA), 10 de janeiro de 2019.

**A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
CONSELHEIRO ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

**ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº
00011336-98.2018.2.00.0000**

**REQUERENTE: SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO
MARANHÃO – SINDJUS MA**

REQUERIDO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – TJMA

Senhor Conselheiro,

Cumprimentando inicialmente Vossa Excelência, sirvo-me do presente para, em atenção ao despacho (Id. Nº 3526589) proferido nos autos do procedimento eletrônico acima epigrafado, prestar as informações requisitadas.

Preliminarmente, tenho como necessário informar que a presente matéria já fora alvo de deliberação pelo Egrégio Conselho Nacional de Justiça em recente acórdão, unânime, proferido em sede do procedimento de Acompanhamento de Cumprimento de Decisão nº 0002210-92.2016.2.00.0000, datado de 19 de dezembro de 2018.

Na oportunidade, o plenário do referido Conselho homologou a proposta apresentada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão para implementação da Resolução CNJ nº 219/2016, alterada pela Resolução CNJ nº 243/2016, a qual incluía a mudança do cronograma inicialmente avençado nos autos do PCA 2493-86.2014.2.00.0000, matéria de





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

fundo deste procedimento, conforme ementa:

*Autos: ACOMPANHAMENTO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO –
0002210-92.2016.2.00.0000*

Requerente: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ

Requerido: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ

QUESTÃO DE ORDEM. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO. RESOLUÇÃO CNJ N. 219/2016. IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EQUALIZAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO. PROPOSTA DO TRIBUNAL. RELATIVIZAÇÃO DAS REGRAS INSERTAS NA RESOLUÇÃO CNJ N. 219/2016.

I – A equalização da força de trabalho no âmbito dos tribunais brasileiros representa uma das linhas de atuação da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição. A finalidade da norma está associada ao que constitui o elemento central que motivou a instituição da resolução, que é a priorização do primeiro grau de jurisdição, conferindo aos juízes e servidores que ali prestam serviços, condições de trabalho compatíveis com o volume dos serviços recebidos.

II – A proposta do Tribunal de Justiça do Maranhão cria 279 cargos de assessoramento para juízes, 300 funções gratificadas e redistribui 620 Gratificações para o 1º Grau de Jurisdição, com objetivo de bem implementar os dispositivos da Resolução CNJ n. 219/2016.

III – Revisão de acordo a respeito do cronograma para cumprimento da Resolução CNJ 88 (ocupação de cargos comissionados por servidores efetivos).

IV – Relativização das regras insertas na Resolução CNJ n. 219/2016 (Art. 26).

V – Aprovação da proposta do Tribunal.

VI – Questão de ordem aprovada.

Na proposta homologada pelo Egrégio Conselho Nacional de Justiça, esta Corte de Justiça previu, ainda, a criação de cargos, de funções gratificadas, a redistribuição de GAs, reclassificação de algumas unidades e a criação de duas Turmas Recursais.

No acórdão mencionado foi consignado pelo Conselheiro **Fernando Cesar**





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Baptista de Mattos, Relator da matéria, que “*pode-se observar o grande empenho do TJMA em encontrar soluções para a satisfação dos critérios fixados pelo CNJ na Política de Priorização da primeira instância. Em contrapartida, revela-se razoável a prorrogação dos prazos fixados para distribuição interna dos cargos comissionados, a fim de se cumprir a Política*”. Ainda de acordo com o Eminentíssimo Conselheiro:

O Tribunal enfatiza a necessidade de conciliar a Resolução CNJ 219 com a Resolução CNJ 88/2009. Para isso propôs, inicialmente, a modulação do acordo firmado nos autos do PCA 2493-86/2014, com a alteração do percentual de 50% dos cargos comissionados da área de apoio indireto ou 30% do total de cargos comissionados de todo TJMA, a critério da Administração, aos servidores efetivos.

(...)

Em seguida, após consulta prévia ao Departamento de Pesquisas Judiciárias, com o intermédio desta Relatoria, chegou-se a uma proposta que não envolve redução dos percentuais previstos na Resolução CNJ 88, mas a prorrogação dos prazos acordados nos autos do PCA 2493-86/2014, da seguinte forma (ID3518421):

“ Quanto à Resolução CNJ 88/2009 (percentual de servidores efetivos na ocupação de cargos comissionados), o eg. Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão propõe que o cronograma de implantação se cumpra na forma abaixo:

Até dezembro de 2021 – 35%

Até dezembro de 2022 – 40%

Até dezembro de 2023 – 43%

Até dezembro de 2024 – 48%

Até dezembro de 2025 – 50%”

Ante o exposto, não subsiste a afirmação de que o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão deixou de cumprir o prazo avençado nos autos do PCA





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

2493-86.2014.2.00.0000, já que, frise-se, o cronograma para cumprimento do mesmo foi alterado, nos termos mencionados, decisão esta proferida no procedimento de Acompanhamento de Cumprimento de Decisão nº 0002210-92.2016.2.00.0000.

Comunico ainda que, tão logo se iniciem os trabalhos na Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, será encaminhado projeto de lei e editada nova regulamentação no âmbito deste Eg. Tribunal de Justiça para efetivação dos termos da proposta homologada.

Era o que tinha a informar, colocando-me à disposição de Vossa Excelência, apresento protestos de estima e consideração.

Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 16519

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 11/01/2019 08:21 (JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS)

